



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CONTRATO Nº. 0091/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede, domicílio e foro na Avenida Dr Celso Charuri, nº 7500, na cidade de Ribeirão Preto, estado de SP, inscrita sob nº 52.202.744/0001-92, neste ato representada por seu representante legal Benizio Lopes de Oliveira, portador do RG nº 3.572.480 e do CPF nº 499.709.688-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000076/18, referente ao Convite de Preços nº 0037/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, conform abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lote 011.001.0 29	Descrição do Lote EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Marca UN	1.000,00	0,936	936,00
2	011.001.0 43	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	MEDSOND A UN	10.000,00	0,67	6.700,00
3	011.004.0 59	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	BIOBASE UN	10,00	25,00	250,00
4	011.001.0 45	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAI0 GAMA COBALTO 60 E/OU ETO,	ORTOCENT ER PAR	500,00	0,96	480,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM					
5	011.001.0 LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, 47 ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM	MUCAMBO PAR	500,00	0,96	480,00
6	011.001.0 LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0, ESTÉRIL, 48 ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM	MUCAMBO PAR	400,00	0,96	384,00
7	011.001.0 LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5, ESTÉRIL, 49 ESTERELIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60 E/OU ETO, COMPRIMENTO DE 280 CM E ESPESSURA DE 0,21 MM	MUCAMBO PAR	300,00	0,96	288,00
8	011.001.0 LUVA PARA PROCEDIMENTO 50 TAMANHO GRANDE (G)	MUCAMBO CX	300,00	17,25	5.175,00
9	011.001.0 LUVA PARA PROCEDIMENTO 51 TAMANHO MÉDIO (M)	NUGARD CX	350,00	17,25	6.037,50
10	011.001.0 LUVA PARA PROCEDIMENTO 52 TAMANHO PEQUENO (P)	NUGARD CX	400,00	17,25	6.900,00
11	011.002.0 MANTA COBERTOR TÉRMICA 18 ALUMINIZADA, TAMANHO 2,10X1,40 M	NUGARD UN	5,00	4,65	23,25
15	011.002.0 PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 34 AUTO-SELANTES/COLANTES 140 X 290 MM – C/100 UNDS	ORTOCENT ER UND	10,00	43,87	438,70
16	011.001.0 PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 54 AUTO-SELANTES/COLANTES 190 X 370 MM – C/200 UNDS	AMCOR PCT	10,00	82,75	827,50
17	011.001.0 PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 55 AUTO-SELANTES/COLANTES 250 X 350 MM	AMCOR PCT	10,00	100,00	1.000,00
18	011.001.0 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 56 50CMX50M	AMCOR UN	200,00	5,15	1.030,00
25	011.001.0 SERINGA PARA APLICAÇÃO DE 59 INSULINA, DE USO ÚNICO, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE)	PLUMAX NATURAL CX	330,00	39,00	12.870,00
		BD			

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

27	011.001.0	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 65 14	CONSUMO UN	6.000,00	0,49	2.940,00
28	011.001.0	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 66 16	MEDSOND A UN	6.000,00	0,53	3.180,00
29	011.001.0	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 67 6	MEDSOND A UN	8.000,00	0,42	3.360,00
30	011.001.0	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 68 8	MEDSOND A UN	8.000,00	0,44	3.520,00
31	011.001.0	SONDA DE FOLEY N° 16 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5 ML	MEDSOND A UN	100,00	3,09	309,00
32	011.001.0	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA. 70	SOLIDOR UN	100,00	0,90	90,00
33	011.001.0	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N 71 12 COM FIO GUIA, POLIURETANO, 120 CM	MEDSOND A UN	100,00	10,02	1.002,00
34	011.004.0	SONDA URETRAL N° 06 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO	MEDICONE UN	1.000,00	0,42	420,00
35	011.001.0	SONDA URETRAL N° 12 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO	MEDSOND A UN	1.000,00	0,45	450,00
36	011.001.0	SONDA URETRAL N° 8 C/ 25 CM DE COMPRIMENTO	MEDSOND A UN	300,00	0,42	126,00
37	011.001.0	TALA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A. COLORIDA COR: AZUL TAMANHO: P (53 X 8)	MEDSOND A UN	10,00	8,30	83,00
38	011.001.0	TALA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A. COLORIDA COR: LARANJA TAMANHO: M (63 X 9)	ORTOCENT ER UN	10,00	10,40	104,00
39	011.001.0	TALA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTA COM E.V.A. COLORIDA COR: LILÁS TAMANHO: PP (30 X 8)	ORTOCENT ER UN	10,00	5,70	57,00
			ORTOCENT ER			

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

40	011.001.0 TALA ARAMADA, MALEAVEL, 77 COBERTA COM E.V.A. COLORIDA COR: VERDE TAMANHO: G (86 X 10)	UN	10,00	13,00	130,00
		ORTOCENT ER			

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 59.590,95 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:** **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, observada as seguintes classificações:

020700 Fundo Social de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Hospitalar.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0037/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA REGÊNCIA**

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

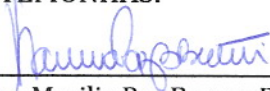
Orindiúva, 22 de agosto de 2018.

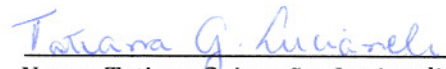
  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.  
CONTRATO N° 0091/18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES,  
CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 22 de agosto de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Benizio lopes de Oliveira - Representante legal  
E-mail institucional: vendas4riopreto@nacionalhospitalar.com.br  
E-mail pessoal: benizio@terra.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 662

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 59.590,95

Dotação: 020700 Fundo Social de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Hospitalar.

Data: 22/08/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: S & D MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 11.145,40

Dotação: 020700 Fundo Social de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Hospitalar.

Data: 22/08/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

Valor: R\$ 12.205,20

Dotação: 020700 Fundo Social de Saúde - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.00 Material Hospitalar.

Data: 22/08/2018.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Atos Administrativos

### Licenciamentos

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

#### DEFERIMENTO:

Alteração de Dados Cadastrais: Razão Social

Processo: 00230/2015

Protocolo: 0090/2018 – Deferido 21/08/2018 – Vencimento 18/06/2019

CNAE: 1041-4/00 – Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

Sob a Responsabilidade Técnica: JULIANO HERMINIO BOTELHO

CEVS: 353420301-104-000001-1-6

Razão Social: SOLAZYME BUNGE PRODUTOS RENOVÁVEIS LTDA / ALTERADO PARA: CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA.

End.: Fazenda Moema, S/N

#### DEFERIMENTO:

Alteração de Dados Cadastrais: Razão Social

Processo: 00207/2014

Protocolo: 0091/2018 – Deferido 21/08/2018 – Vencimento 18/06/2019

CNAE: 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água

Sob a Responsabilidade Técnica: JULIANO HERMINIO BOTELHO

CEVS: 353420301-360-000005-1-5